



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7⁰⁹ - DE 06 DE SETEMBRO DE 1.984

"**CRIA UMA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR ABANDONADO**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada nesta Câmara uma Comissão de Assistência ao menor abandonado, composta de 3 membros do Ministério Público.

Art. 2º - A finalidade desta será zelar pelo bem dos menores abandonados de nossa cidade, contando para tal com o apoio do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 06 dias do mês de Setembro de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Walter Ala Rodrigues Bittencourt
Presidente